



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 013/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 013/2025 de 21/02/2025

Vereador-relator: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 21/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o auxílio financeiro às associações e cria o Programa Dinheiro na Comunidade.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Após análise minuciosa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**, considera que a proposta está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, especialmente no que tange à promoção da cidadania, à inclusão social e ao desenvolvimento local sustentável. O programa prevê a transferência de recursos públicos de forma transparente e acessível, com critérios claros para a seleção de projetos e a prestação de contas, garantindo a boa aplicação dos recursos e o controle social.

O projeto está estruturado em cinco capítulos, que tratam desde as disposições preliminares até a formalização, execução e prestação de contas das parcerias. Destacam-se os seguintes aspectos:

- Objetivo do Programa: O PDC visa fomentar atividades de interesse público por meio de parcerias com associações, promovendo o desenvolvimento comunitário e a inclusão social.

- Critérios de Elegibilidade: As associações interessadas devem comprovar regularidade fiscal, previdenciária e tributária, além de apresentar plano de trabalho detalhado e atualizado.

- Transparência e Controle: O projeto estabelece mecanismos rigorosos de prestação de contas, com prazos e procedimentos claros, garantindo a fiscalização dos recursos públicos. Vedações: Impedem-se parcerias com entidades que estejam em situação irregular ou que tenham dirigentes com conflitos de interesse, como ocupantes de cargos públicos.

- Disposições Finais: O projeto prevê a regulamentação de casos omissos por decreto municipal e revoga disposições contrárias.

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025** atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, está em consonância com a legislação federal pertinente, como o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e a Lei das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 atende aos requisitos constitucionais e regimentais e não apresenta óbices à sua tramitação. A Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente à legalidade da matéria, recomendando a inclusão de uma emenda para garantir a previsão expressa do estudo de impacto orçamentário antes da implementação da norma.

Considero que a norma proposta está formalmente adequada e pode seguir para as demais etapas do processo legislativo, ficando a aprovação deste voto sujeita à deliberação da comissão. Questões financeiras e orçamentárias deverão ser analisadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme suas atribuições regimentais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. A manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, poderá ser:

1. **Favorável à tramitação:** deverá assinar eletronicamente este voto.
2. **Favorável à tramitação com restrições:** deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. **Contrário à tramitação:** deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Dante do exposto, concluo que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, está em conformidade com a Constituição Federal, a legislação complementar e as normas de técnica legislativa. Sua aprovação contribuirá para o fortalecimento das ações de combate às endemias no município, garantindo maior eficiência na prevenção de doenças e na proteção da saúde pública.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**, acompanhados pelos votos do Membro e Presidente da Comissão, Vereador Paulo Rosa e Vereadora Loi Ceni.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 12 de março de 2025.

Paulo Rosa

Vereador-relator

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DD3-BE86-64DD-D4AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 12/03/2025 18:20:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 12/03/2025 18:25:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 12/03/2025 18:36:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DD3-BE86-64DD-D4AA>